



---

# 12º CONGREJUFE

---

## Sumário

Substituir Propor alteração integral do estatuto .....	2
Substituir Capítulo I - Seção I - Art. 1º - Parágrafo 1º .....	30
Adicionar DEPOIS de Capítulo I - Seção II - Art. 2º - XII.....	32
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção I - Art. 10º.....	34
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção I - Art. 10º - Parágrafo Único .....	35
Substituir Capítulo III - Seção I - Art. 10º - Parágrafo Único .....	36
Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 12 .....	39
Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 14 - Parágrafo 1º.....	40
Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 14 - Parágrafo 2º.....	41
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção II - Art. 14 - Parágrafo 7º.....	43
Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 19 - Parágrafo 3º.....	44
Substituir Capítulo III - Seção III -Art. 20-B.....	46
Suprimir Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-E - Parágrafo Único .....	48
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-F - II .....	49
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-F - III .....	50
Substituir Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-G .....	51
Substituir Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-H - II .....	52
Adicionar DEPOIS de ICapítulo III - Seção III-A -Art. 20-I - X .....	54
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção IV- Art. 21 .....	55
Suprimir Capítulo III - Seção IV- Art. 21 - Parágrafo 1º .....	56
Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção IV- Art. 23 - Parágrafo Único.....	57
Substituir Capítulo III - Seção IV- Art. 26 - I .....	59
Substituir Capítulo V - Seção I - Art 35.....	60



# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Propor alteração integral do estatuto**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

Para propor alteração integral do estatuto, clicar no botão ao lado, depois em "Substitutiva" e então cadastrar a proposição incluindo todo o texto do estatuto proposto.

#### TEXTO:

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – FENAJUFE

(APROVADO NO 9º CONGREJUFE – 2016) Capítulo I - DA FEDERAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Seção I - Da Constituição, Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do presente Estatuto, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, de âmbito nacional, duração indeterminada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com foro na Capital Federal da República Federativa do Brasil e em todas as cidades-sedes de Sindicatos filiados à Federação, e com base territorial em todo o território nacional.

Parágrafo 1º - A Fenajufe é uma entidade democrática, sem caráter religioso nem político-partidário, independente em relação ao Estado, e aos órgãos do Poder

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe/) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

Judiciário Federal e Ministério Público da União.

Parágrafo 2º - A operacionalização administrativa da Fenajufe ficará a cargo da Diretoria Executiva.

## Seção II - Dos Objetivos e Prerrogativas

**Art. 2º - A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE tem por objetivos:**

- Unir todos os trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU na luta em defesa dos seus interesses e reivindicações imediatas e gerais, nos planos econômico, político, social e cultural, inclusive as servidoras mulheres, negras e negras, indígenas, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, e LGBTs.
- Fortalecer as Entidades filiadas, respeitando sua autonomia e modelos de organização, bem como incentivar a sindicalização, a criação de novos Sindicatos unificados e a organização independente dos trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU.
- Desenvolver atividades e iniciativas na busca de solução para os problemas dos trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho e de vida, agindo na defesa de um serviço público democratizado.
- Defender e promover direitos e interesses dos integrantes das categorias representadas.
- Incentivar o aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU.
- Implementar a formação política e sindical de novas lideranças e dirigentes da categoria.
- Apoiar todas as iniciativas e lutas dos trabalhadores e trabalhadoras e do movimento popular que visem a melhoria e a elevação das condições de vida do povo brasileiro.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





## 12º CONGREJUFE

- Promover ampla e ativa solidariedade com as demais categorias de trabalhadores e trabalhadoras, buscando elevar seu grau de unidade, tanto em nível nacional, quanto internacional, e prestar apoio e solidariedade aos povos do mundo inteiro que lutam contra todo o tipo de exploração do indivíduo pelo indivíduo .
- Promover debates com a sociedade sobre os problemas de estrutura e funcionamento do Poder Judiciário e Ministério Público da União, dando ampla divulgação de seus resultados.
- Promover a divulgação de todas as matérias de interesse da categoria.
- Promover a defesa judicial dos direitos de toda a categoria.
- Exigir a defesa de melhores condições de saúde; higiene e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário e Ministério Público da União.

Art. 3º - A Fenajufe tem por prerrogativas:

- Representar, em nível sindical, através dos seus coordenadores, as Entidades filiadas perante os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo federais, bem como junto a suas representações constituídas seus representantes constituídos;
- Celebrar convenções coletivas, bem como instaurar dissídios coletivos;
- Impetrar Ação Civil Pública;
- Representar judicial e extrajudicialmente os servidores e servidoras públicos do Judiciário Federal e MPU na defesa de seus interesses, podendo atuar na condição de substituta processual e autora de mandados de segurança coletivos.
- Promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores e trabalhadoras do serviço público e da população usuária.
- Filiar-se a organizações sindicais, inclusive as de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores e trabalhadoras, através de decisão de sua instância máxima.

### Capítulo II - DAS FILIADAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe/) [@fenajufe.nacional](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





# 12º CONGREJUFE

## Seção I - Das Filiadas

Art. 4º - A todos os Sindicatos representativos de trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União, na forma do presente Estatuto, assiste o direito de serem filiados e filiadas à Fenajufe.

Art. 5º - A Fenajufe é constituída pelos Sindicatos filiados mediante autorização de suas respectivas bases, conforme os seus próprios estatutos, acompanhada no momento próprio por pessoas observadoras indicadas pela Federação.

Parágrafo Único - As Entidades filiadas e seus associados e associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fenajufe.

## Seção II - Dos Direitos das Filiadas

Art. 6º - Observadas as disposições estatutárias da Fenajufe, são direitos das Entidades filiadas:

- Participar de todas as atividades da Fenajufe, na forma deste Estatuto.
- Apresentar ao Congresso Nacional da Fenajufe, à Plenária Nacional ou à Diretoria Executiva propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquelas instâncias.
- Recorrer das decisões da Diretoria Executiva e da Plenária Nacional às instâncias superiores, no prazo de 30 dias corridos a partir do fato que deu origem ao recurso, solicitando qualquer medida que entenda apropriada.
- Requerer ao órgão de direção da Fenajufe a convocação extraordinária da Diretoria Executiva, da Reunião Ampliada[1], da Plenária Nacional e do Congresso, mediante manifestação favorável, por escrito, de pelo menos 1/5 (um quinto) das entidades filiadas e desde que tais entidades representem pelo menos 1/5 dos trabalhadores e trabalhadoras sindicalizados da base da Federação.
- Requerer ao órgão de direção da Fenajufe a convocação extraordinária da Diretoria Executiva, desde que haja a manifestação favorável, por escrito da maioria absoluta das entidades filiadas.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufefederal) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

### **Seção III - Dos Deveres das Filiadas**

## **Art. 7º - São deveres das Entidades filiadas à Fenajufe:**

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
  - Participar de todas as atividades convocadas pelos órgãos da Fenajufe, na forma deste Estatuto, ou justificar o impedimento.
  - Estar quites com suas obrigações financeiras com a Fenajufe, recolhendo no prazo estipulado pelas instâncias da Federação as contribuições devidas.
  - Comunicar à Diretoria Executiva da Fenajufe questões de interesse da Entidade.
  - Encaminhar às bases as deliberações adotadas pelas instâncias da Fenajufe.

## Seção IV - Da Exclusão

Art. 8º - Serão excluídas automaticamente da Fenajufe as Entidades que solicitarem por escrito sua desfiliação por decisão de sua instância máxima de deliberação, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único - As Entidades filiadas que atentarem contra os objetivos da Fenajufe e as normas do presente Estatuto poderão ter sua filiação suspensa pela Plenária Nacional e terão sua exclusão submetida a decisão do Congresso.

## Seção V - Dos Impedimentos

Art. 9º - As Entidades que atrasarem mais de 3 (três) meses o envio de sua contribuição financeira, conforme o disposto no Art. 33, parágrafo 1º, estarão impedidas de participar dos fóruns deliberativos da Fenajufe.

### **Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO**

## Seção I - Das Instâncias de Deliberação:

Art. 10 - São órgãos deliberativos da Fenajufe:

- O Congresso da Fenajufe;
  - A Plenária Nacional;
  - A Diretoria Executiva;

III-A- A Reunião Ampliada[2]; IV - O Conselho Fiscal.

## Seção II - Do Congresso Nacional:



## 12º CONGREJUFE

Art. 11 - O Congresso Nacional é a instância máxima de deliberações da Fenajufe, soberana em suas decisões, de acordo com as normas do presente Estatuto.

Art. 12 - O Congresso se reunirá:

- Ordinariamente, uma vez a cada três anos, até o dia 30 de abril do ano da realização do Congresso; [3];
- Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva, definido pela Plenária Nacional ou na forma do disposto no inciso V do Art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Para assegurar a discussão prévia nas bases, o Congresso será convocado pela Diretoria Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias quando se tratar de Congresso Extraordinário e de 180 (cento e oitenta) dias quando se tratar de Congresso Ordinário, mediante Edital, Regimento, Circulares e/ou Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.

Art. 13 - Compete ao Congresso:

- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos;
- Estabelecer as diretrizes para a execução dos objetivos previstos no Art. 2º;
- Aprovar alterações no presente Estatuto e o Regimento das Eleições, bem como as respectivas deliberações;
- Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica, social e cultural do País, definindo a linha de ação da Fenajufe;
- Deliberar quanto à filiação da Fenajufe a Confederações, Centrais Sindicais e Entidades internacionais de objetivos e natureza semelhantes, bem como a vinculação a órgãos de assessoria profissional;
- Examinar e aprovar ou rejeitar, em última instância, relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias, apresentadas pela Diretoria Executiva à Plenária Nacional, ouvido o conselho Fiscal;
- Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Plenária

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufefederal) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





# 12º CONGREJUFE

Nacional e da Diretoria Executiva;

– Eleger as pessoas integrantes da Diretoria Executiva e suplentes, bem como o Conselho Fiscal.

Art. 14 - Compõem o Congresso:

- Os Delegados e Delegadas de Base;
- As Pessoas Observadoras Os Observadores.

Parágrafo 1º - O número de Delegados e Delegadas de Base ao Congresso da Fenajufe, a serem escolhidos em Congressos, Encontros ou Assembleias Gerais das entidades filiadas, é de 1 (um) para cada contingente de 100 (cem) pessoas sindicalizadas na base ou fração igual ou superior a 51 (cinquenta e um), todos e todas escolhidos de acordo com o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa ou pela votação nominal de candidaturas a delegados e delegadas concorrentes.

Parágrafo 2º - Poderão ser eleitas Pessoas Observadoras ao Congresso, apenas com direito a voz, no máximo 50% (cinquenta por cento) dos delegados e delegadas a que tem direito a entidade filiada.

Parágrafo 3º - Para participar do Congresso como Delegado e Delegada ou Pessoa Observadora é necessária a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da Assembleia Geral, Encontro ou Congresso, devendo constar os nomes dos Delegados e Delegadas e Pessoas Observadoras eleitos.

Parágrafo 4º - Para eleição de Delegados e Delegadas de Base ao Congresso da Fenajufe será exigida uma presença três vezes superior ao número de Delegados e Delegadas a que tem direito cada entidade filiada conforme o parágrafo 1º.

Parágrafo 5º - O quórum para eleição de Delegados e Delegadas em Congressos, Encontros ou Assembleias será de 30% da presença exigida para eleger o total de Delegados e Delegadas.

Em caso de número inferior, fica assegurada a eleição de 1 (um) Delegado ou Delegada para representar a entidade filiada no Congresso da Fenajufe.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

🔗 [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe/) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

## 12º CONGREJUFE

Parágrafo 6º - As entidades filiadas deverão comunicar as datas das realizações dos eventos que elegerão Delegados e Delegadas e Pessoas Observadoras , ficando a critério da Diretoria Executiva da Fenajufe o acompanhamento de tais eventos.

Parágrafo 7º - As pessoas integrantes da Diretoria Executiva são Observadores e Observadoras natos ao Congresso da Fenajufe.

Art. 15 - As deliberações do Congresso serão adotadas por maioria simples dos votos dos Delegados e Delegadas credenciados.

Parágrafo 1º - As deliberações referentes a alterações no presente Estatuto e à destituição de integrantes da Diretoria Executiva exigirão a aprovação da maioria absoluta (50% mais um) dos votos do total de Delegados e Delegadas das Entidades Filiadas credenciados ao Congresso, de acordo com o disposto no Art. 14 e seus parágrafos.

Parágrafo 2º - As deliberações referentes à dissolução da Fenajufe ou sobre sua incorporação ou fusão a outras entidades exigirão a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos do total de Delegados e Delegadas das Entidades filiadas credenciados ao Congresso, de acordo com o disposto no Art. 14 e seus parágrafos.

Seção III - Da Plenária Nacional:

Art. 16 - A Plenária Nacional da Fenajufe é a instância deliberativa imediatamente inferior ao Congresso, implementadora e regulamentadora das deliberações daquele.

Art. 17 - A Plenária Nacional da Fenajufe se reunirá:

- Ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano.
- Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Plenária Nacional será convocada pela Diretoria Executiva, com pauta definida e divulgada com

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufefederal) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital, Regimento, Circulares e/ou Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.

Parágrafo 2º - Nos anos em que houver Congresso, poderá ser dispensada realização da Plenária Nacional, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 18 - Compete à Plenária Nacional:

- Deliberar sobre quaisquer matérias que por determinação do Congresso lhe forem atribuídas, nos limites dessas atribuições.
  - Implementar as deliberações do Congresso.
  - Regulamentar, quando necessário, as deliberações do Congresso.
  - Examinar e apresentar pareceres ao Congresso dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva.
  - Decidir sobre recursos interpuestos às decisões da Diretoria Executiva, na forma do disposto no inciso III do Art. 6º deste Estatuto.
  - Convocar extraordinariamente o Congresso.
  - Definir quanto ao percentual de contribuição das entidades filiadas à Federação.

Parágrafo Único - A Plenária Nacional deve incluir, obrigatoriamente, em sua pauta, a discussão dos assuntos previstos no inciso III do Art. 6º deste Estatuto.

Art. 19 - Compõem a Plenária Nacional:

- Os Delegados e Delegadas de Diretoria das Entidades filiadas;
  - Três delegados ou delegadas da Diretoria Executiva;
  - Os Delegados e Delegadas de Base;
  - As Pessoas Observadoras Os Observadores.

Parágrafo 1º - Cada Entidade filiada à Fenajufe tem o direito de ser representada na Plenária Nacional por um Delegado ou Delegada de sua Diretoria, desde que esta convoque Assembleia Geral para a eleição de Delegados e Delegadas de Base.

Parágrafo 2º - As pessoas integrantes da Diretoria Executiva são Observadores e Observadoras natos.



## 12º CONGREJUFE

Parágrafo 3º - O número de Delegados e Delegadas de base à Plenária Nacional que as entidades filiadas poderão eleger, respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa concorrente ou por ordem de votação nominal das candidaturas concorrentes, obedecerá à seguinte proporção: até 250 pessoas sindicalizadas na base - 1 (um) delegado ou delegada; de 251 a 500 pessoas sindicalizadas na base - 2 (dois) delegados ou delegadas; de 501 a 750 pessoas sindicalizadas na base - 3 (três) delegados ou delegadas; de 751 a 1000 pessoas sindicalizadas na base - 4 (quatro) delegados ou delegadas; acima de 1000 pessoas sindicalizadas , a entidade terá direito a 4 (quatro) delegados ou delegadas mais 1 delegado ou delegada para cada 500 (quinhetas) pessoas sindicalizadas na base ou fração que ultrapassar as 1.000 iniciais.

Parágrafo 4º - O quórum da Assembleia Geral para a escolha de Delegados e Delegadas à Plenária Nacional deverá ser de 3(três) vezes o número de delegados e delegadas a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

Parágrafo 5º - O quórum mínimo de presença nas Assembleias Gerais que elegerão os Delegados e Delegadas de Base será de 30% da presença exigida para eleger o total de delegados e delegadas.

Parágrafo 6º - Para participar da Plenária Nacional como Delegado ou Delegada ou Pessoa Observadora , é obrigatória a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da Assembleia Geral, devendo na Ata constar os nomes dos Delegados ou Delegadas e Pessoas Observadoras eleitos.

Art. 20 - As deliberações da Plenária Nacional serão adotadas por maioria simples dos votos dos Delegados e Delegadas presentes.

Seção III-A[4] - Da Reunião Ampliada:

Art. 20-A – A Reunião Ampliada é a instância deliberativa imediatamente inferior à Plenária Nacional, implementadora e regulamentadora das deliberações das instâncias superiores da Federação;

Art. 20-B – A Reunião Ampliada da Fenajufe se reunirá quando convocada pela

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

🔗 [@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [/fenajufe](#) [fenajufe@fenajufe.org.br](#) [www.fenajufe.org.br](#)



## 12º CONGREJUFE

Diretoria Executiva, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto. Parágrafo Único - Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Reunião Ampliada será convocada pela Diretoria Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Edital, Regimento, Circulares e/ou Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.

Art. 20-C - Compete à Reunião Ampliada:

- Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação de Congresso ou da Plenária, lhe forem atribuídas, nos limites dessas atribuições;
- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos.

Art. 20-D – Compõem a Reunião Ampliada:

- Titulares e suplentes da diretoria executiva da Fenajufe;
- Os delegados de base;
- As pessoas observadoras .

Parágrafo 1º - O número de Delegados e Delegadas de base à Reunião Ampliada que as entidades filiadas poderão eleger é de 1 (um) delegado ou delegada para cada de 500 (quinhentas) pessoas sindicalizadas ou fração igual ou superior a 250 (duzentas e cinquenta) , respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa concorrente.

Parágrafo 2º - As Entidades com menos de 500 (quinhentas) pessoas sindicalizadas terão direito a 1 (uma) representação , desde que realizem Assembleia para respectiva eleição.

Parágrafo 3º - Poderão ser elegíveis Pessoas Observadoras , apenas com direito a voz, na proporção de uma Pessoa Observadora para cada 2 delegados ou delegadas efetivamente eleitos.

Parágrafo 4º - O quórum da Assembleia Geral para a escolha de Delegados e Delegadas à Reunião Ampliada deverá ser de 3 (três) vezes o número de delegados e delegadas a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufefederal) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





## 12º CONGREJUFE

Parágrafo 5º - Para participar da Reunião Ampliada como Delegado ou Delegada, ou Pessoa Observadora eleito é necessária a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da Assembleia Geral eletiva, devendo constar os nomes dos Delegados ou Delegadas, Pessoas Observadoras e Suplentes eleitos.

Seção IV - Da Diretoria Executiva da Fenajufe:

Art. 21 - A Diretoria Executiva da Fenajufe será composta, de forma colegiada, pelos seguintes cargos:

3 (três) Coordenações Gerais;

2 (duas) Coordenações de Finanças;

12 (doze) Coordenações Executivas ; 6 (seis) Suplentes.

Parágrafo Único[9] - É vedada a reeleição de titulares de cargos na diretoria executiva por mais de uma vez seguida, ainda que, em cada nova eleição, a pessoa candidata concorra a cargo diferente do anteriormente ocupado, sendo proibida, ainda, a acumulação de cargos no âmbito da direção.

Art. 22 - São atribuições das Coordenadorias Gerais:

Presidir a abertura dos Congressos e Plenárias e as reuniões da Diretoria Executiva;

Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, sendo aprovadas pela Diretoria Executiva;

Representar a Fenajufe em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e subscrever procurações judiciais;

Autorizar pagamentos e recebimentos;

Ordenar as despesas, podendo proceder a delegação às Coordenações de Finanças;

Assinar, juntamente com cada uma das Coordenações de Finanças, cheques e outros títulos, ou delegar esta atribuição a uma das Coordenações Executivas ; Ser sempre fiel às resoluções da categoria, tomadas em instâncias democráticas de

SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

[Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufefederal) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

decisão:

Admitir e demitir funcionários e funcionárias da Entidade, após decisão da Diretoria Executiva:

Alienar, após decisão da Plenária Nacional, bens da Federação, para atingir seus objetivos sociais;

Executar as atribuições que lhes forem outorgadas pelo Congresso, Plenária ou Diretoria Executiva.

Art. 23 - São atribuições das Coordenações de Finanças:

Movimentar com uma das Coordenadorias Gerais, ou com a Coordenadoria Executiva designada para esse fim, as contas da Fenajufe;

Assinar balanços, balancetes e registros contábeis, juntamente com uma das Coordenadorias Gerais;

Organizar e administrar as finanças e o plano orçamentário da Fenajufe;

Efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva e pela Plenária Nacional, bem assim as previstas no plano orçamentário anual da Fenajufe;

Coordinar o recolhimento das contribuições financeiras efetuadas pelas Entidades filiadas;

Administrar o patrimônio da Fenajufe e ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, numerários e documentos contábeis.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento de uma das Coordenadorias de Finanças, ou das duas simultaneamente, a Diretoria Executiva poderá designar uma das Coordenadorias Executivas para o cumprimento das mesmas atribuições.

Art. 24 - São atribuições das Coordenadorias Executivas :

Cumprir com as atribuições a serem definidas para cada Coordenadoria em reunião da Diretoria Executiva, nas áreas de Administração, Planejamento, Imprensa e Comunicação, Formação e Política Sindical, Assessoria Jurídica, Relações Intersindicais, Internacionais, Parlamentares e outras que se fizerem necessárias ao encaminhamento das atividades da Fenajufe.

# 12º CONGREJUFE

## Art. 25 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

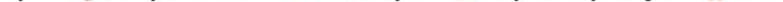
- Ordinariamente, de três em três meses;
  - Extraordinariamente, quando convocada pelas Coordenadorias Gerais, por um terço das suas pessoas integrantes ou por requerimento escrito da maioria absoluta das Entidades filiadas.

Parágrafo 1º - A data e o local da reunião ordinária da Diretoria Executiva serão fixados na reunião anterior, e a data e o local da reunião extraordinária serão fixados pelas Coordenadorias Gerais ou, na omissão destas , por pelo menos um terço das pessoas integrantes da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - A pauta das reuniões da Diretoria Executiva será aprovada quando do seu início. Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regulamentos e as Normas administrativas da Fenajufe, bem como as deliberações de suas Plenárias Nacionais e Congressos.
  - Organizar e supervisionar os serviços administrativos da Fenajufe.
  - Representar os trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU e seus interesses perante os poderes públicos e a sociedade civil.
  - Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da Fenajufe, remetendo-os às Entidades filiadas, à Plenária Nacional e ao Congresso.
  - Aplicar sanções determinadas pelo Congresso e pela Plenária Nacional.
  - Constituir Comissões e Grupos de Trabalho permanentes ou temporários sobre quaisquer assuntos, dentro dos objetivos do Plano de Trabalho e Ação traçados.
  - Convocar todas as reuniões da Reunião Ampliada [5], da Plenária Nacional e do Congresso.
  - Realizar Seminários, Encontros, Simpósios e atividades sobre assuntos de interesse das pessoas trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU e dos servidores e servidoras públicos em geral.

 **SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902**  **(61) 3323-7061**

 **fenajufe** **fenajufe.nacional** **/fenajufe** **fenajufefenajufe.org.br** **www.fenajufe.org.br**



# 12º CONGREJUFE

- Desenvolver, juntamente com as Entidades filiadas, atividades de organização e mobilização.
  - Manter intercâmbio com outras entidades sindicais representativas de trabalhadores e trabalhadoras públicos, bem como com entidades congêneres e centrais sindicais, visando à unificação das lutas das pessoas trabalhadoras .
  - Convocar reuniões ampliadas com as entidades filiadas, sempre que necessário.

Art. 27 - As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas por maioria simples de votos, exigindo-se a presença nas reuniões da maioria de suas pessoas integrantes . Art. 28 – A pessoa integrante da Diretoria Executiva que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, e consideradas injustificadas por este órgão deliberativo, caracteriza o abandono do cargo e, por consequência, a vacância do mesmo.

Parágrafo Único - A vacância de que trata este artigo será preenchida por pessoa suplente na ordem em que foram eleitas .

## **Seção V - Da prestação de contas da Fenajufe:**

Art. 29 – O Conselho Fiscal é um órgão independente e competente para fiscalizar o desempenho contábil e financeiro da Federação. [6]

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, cuja ordem de suplência será determinada pela ordem de votação na eleição.

Art. 29-A - São atribuições do Conselho Fiscal: [7]

- verificar a exatidão dos registros e documentos contábeis e financeiros da Federação;
  - solicitar, duas vezes durante a gestão, e sempre que ocorrer algum fato justificável, a realização de auditoria, por amostragem, analisando os respectivos relatórios e solicitando providências, se entender necessário e justificável;
  - emitir parecer sobre balancetes mensais, demonstrativos, balanços e demais documentos pertinentes à sua atividade finalística, sugerindo e/ou recomendando

## 12º CONGREJUFE

providências, quando for o caso, objetivando contribuir para o aprimoramento organizacional dos trabalhos e maior aproveitamento dos recursos financeiros em benefício da categoria;

Artigo 29-B - O exame ordinário das contas da Federação será realizado a cada quatro meses, mediante convocação de todas as pessoas integrantes , elaborando-se o respectivo relatório que ficará arquivado na sede da Federação e disponibilizado às entidades filiadas. [8]

Parágrafo 1º - Os resultados das verificações quadrimestrais, bem como os pareceres, serão submetidos ao Congresso ou à Plenária realizada anualmente, para aprovação.

Parágrafo 2º - As pastas contendo os documentos deverão ser fisicamente disponibilizadas aos delegados e delegadas participantes, desde a abertura do evento, até o final dos trabalhos.

### Seção VI - Da Perda do Mandato e das Penalidades:

Art. 30 - As pessoas dirigentes da Fenajufe estão sujeitas a penalidades de advertência, suspensão ou destituição, quando desrespeitarem o presente estatuto ou as deliberações adotadas pela Diretoria Executiva, pela Plenária Nacional ou pelo Congresso. Parágrafo 1º - Garantido o direito de defesa, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Plenária Nacional, cabendo recurso ao Congresso.

Parágrafo 2º - As penalidades de destituição serão aplicadas pela Plenária ou pelo Congresso, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 31 - Qualquer pessoa integrante da Diretoria Executiva ou a Diretoria coletivamente poderão ser destituídas em Congresso Extraordinário da Federação, observado o disposto no Art. 15 e seu parágrafo 1º.

## Capítulo IV - DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

### Seção I - Do Patrimônio:

Art. 32 - O patrimônio da Fenajufe é constituído por:

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

🔗 [@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [/fenajufe](#) [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





## 12º CONGREJUFE

- Bens imóveis que a Federação possuir.
- Móveis e utensílios.
- Doações e legados recebidos com especificação para o patrimônio.

Parágrafo Único - A alienação ou doação de bens imóveis, títulos e valores mobiliários, classificados como investimento de caráter permanente da Fenajufe, obedecerão a deliberação aprovada pelo Congresso ou Plenária Nacional.

Art. 33 - A receita da Fenajufe classifica-se em ordinária e extraordinária.

- O produto das mensalidades das Entidades filiadas.
- Os rendimentos provenientes de operações financeiras e de títulos incorporados ao patrimônio.
- A renda dos imóveis que a Federação possuir.

Parágrafo 1º - A contribuição financeira a que se refere o inciso I será de 10% (dez por cento) da arrecadação mensal das Entidades filiadas.

Parágrafo 2º - O percentual do parágrafo anterior poderá ser alterado pela Plenária ou pelo Congresso.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva constituirá Fundo de Greve, com repasse mensal de parte da contribuição recebida das entidades filiadas, em conta específica a ser aberta para esta finalidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Federação.

Art. 34 - Constituem receita extraordinária:

- As subvenções de qualquer natureza.
- As rendas eventuais.
- As contribuições extraordinárias das Entidades filiadas. Capítulo V - DO

### PROCESSO SUCESSÓRIO

Seção I - Das Eleições:

Art. 35 - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da Fenajufe serão realizadas a cada três anos, numa das Plenárias do Congresso, mediante escrutínio direto e secreto quando houver mais de uma chapa,

SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

[@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [/fenajufe](#) [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





## 12º CONGREJUFE

respeitando o critério da proporcionalidade qualificada ou mediante aclamação quando se tratar de chapa única.

Art. 36 - Os critérios para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão estabelecidos em Regimento a ser aprovado pelo Congresso ou Plenária Nacional, não sendo permitido o voto cumulativo.

- Poderão votar e ser votados e votadas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal todos os Delegados e Delegadas presentes ao Congresso ou Plenária Nacional.

- Poderão ser votados e votadas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal todas as Pessoas Observadoras presentes ao Congresso ou Plenária Nacional.

### Seção II - Da Posse

Art. 37 - A posse das pessoas eleitas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal será imediatamente após a proclamação dos resultados das eleições, no próprio Congresso ou Plenária Nacional, dependendo do caso.

### Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I - Das Disposições Gerais:

Art. 38 – As pessoas integrantes da Diretoria Executiva que representam a Fenajufe em transações que envolvam responsabilidades primárias não são individualmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão das suas funções.

Art. 39 - As pessoas integrantes da Diretoria Executiva não receberão remuneração pelas atividades que desempenharem na Fenajufe, mas terão suas viagens de representação custeadas pela Federação, desde que aprovadas pela Diretoria Executiva, devendo apresentar comprovantes de despesas e relatório ao regressarem.

Parágrafo Único – Nos casos em que a licença para o mandato se der sem remuneração, fica a Federação autorizada a proceder ao pagamento mensal do mesmo valor verificado no mês do afastamento, com as respectivas atualizações e

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufefederal) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





---

## 12º CONGREJUFE

---

vantagens auferidas, como se em exercício estivesse.

Art. 40 - Nas Assembleias Gerais das Entidades filiadas, quando convocadas para discutir assuntos relacionados aos interesses nacionais da categoria, as propostas que obtiverem 1/3 (um terço) dos votos dos presentes deverão ser encaminhadas às instâncias da Federação.

Art. 41 - Em caso de vacância da maioria simples (50% + 1) da Diretoria Executiva, os diretores e diretoras remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, um Congresso Extraordinário para a eleição de nova Diretoria.

Art. 42 - Nenhuma contribuição poderá ser imposta às Entidades filiadas além das expressamente determinadas neste Estatuto.

Art. 43 - Compete ao Congresso deliberar sobre a dissolução da Fenajufe ou sobre sua incorporação ou fusão a outras Entidades.

Parágrafo 1º - A Fenajufe só poderá ser dissolvida em Congresso Nacional especialmente convocado para esse fim, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Art. 15 deste Estatuto. Parágrafo 2º - No caso de dissolução prevista neste artigo, os bens da Fenajufe serão revertidos a outras entidades de caráter sindical, de acordo com a deliberação do Congresso. Art. 44 - Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, submetidos ao referendo das instâncias superiores.

Parágrafo Único - O Congresso incluirá, obrigatoriamente, em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso III do Art. 6º deste Estatuto.

### Seção II – Das Disposições Transitórias:

Art. 45 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação no 1º Congresso Nacional dos trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal, realizado em Brasília, Distrito Federal, nos dias 5 a 8 de dezembro de 1992, com as alterações determinadas pela I Plenária Nacional, de 29 e 30 de setembro de 1993, e pelo 2º Congresso da Fenajufe, de 26 a 29 de abril de 1995 e pelo 3º congresso da Fenajufe, de 22 a 25 de abril de 1998, pelo 4º Congresso da Fenajufe, de 27 a

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe/) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

30 de abril de 2001, pelo 6º Congresso Nacional da Fenajufe, de 28, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2007, pelo 7º Congresso Nacional da Fenajufe, realizado nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2010, pelo 8º Congresso Nacional da Fenajufe, realizado nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2013 e pelo 9º Congresso Nacional da Fenajufe, realizado entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2016. Regimento Eleitoral entra como Anexo ao Estatuto.

Art. 46[9] – Excepcionalmente, no triênio de 2013 a 2016, A Diretoria Executiva da Fenajufe, de que trata o art. 21 do Estatuto, será composta por 13 (treze) Coordenadorias Executivas , além das 3 (três) Coordenadorias Gerais, das 2 (duas) Coordenadorias de Finanças e das 6 (seis) pessoas Suplentes previstas no mesmo dispositivo.

Helenio Porto Barros Coordenador Geral Rodrigo Camargo Barbosa  
OAB/DF 34.718 - OAB/SP 250.542

Redação modificada por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Inciso Incluído por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Redação modificada por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Seção incluída por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Inciso modificado por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Artigo com redação modificada por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Artigo Incluído por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Artigo Incluído por deliberação do 7º Congresso Nacional da Fenajufe.

Artigo Incluído por deliberação do 8º Congresso Nacional da Fenajufe.

Parágrafo Único incluído por deliberação do 9º Congresso Nacional da Fenajufe.

## ANEXO

# REGIMENTO ELEITORAL DA FENAJUFE

 **SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902**  **(61) 3323-7061**

 [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe/)  [@fenajufe.nacional](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional)  [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe)  [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br)  [www.fenajufe.org.br](https://www.fenajufe.org.br)





# 12º CONGREJUFE

## Seção I - Do Processo Eleitoral

Art. 1º — As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fenajufe serão realizadas no dia 30 de abril de 2016.

Art. 2º — O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 6 (seis) pessoas participantes delegadas ou observadoras do Congresso, eleitas pela Plenária do Congresso, e será fiscalizado por 1 (uma) pessoa representante de cada chapa inscrita.

Parágrafo único — Nenhuma pessoa integrante da Comissão Eleitoral poderá fazer parte de qualquer uma das chapas concorrentes à Diretoria Executiva ou candidatar-se a cargo no Conselho Fiscal.

Art. 3º — À Comissão Eleitoral compete:

- organizar o processo eleitoral;
- designar as pessoas integrantes das mesas coletoras;
- fazer as comunicações e publicações previstas neste Regimento;
- preparar a relação das pessoas votantes;
- confeccionar as cédulas e preparar todo o material eleitoral;
- decidir sobre impugnação de candidaturas;
- decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;
- apurar, comunicar e publicar o resultado do pleito;
- encaminhar à mesa dos trabalhos para deliberação do plenário os recursos contra suas decisões; e
- dar posse à Diretoria Executiva eleita, bem como às pessoas integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo único — A Comissão Eleitoral será dissolvida com a posse das pessoas eleitas .

## Seção II - Das Chapas para a Diretoria Executiva

Art. 4º — As chapas para a Diretoria Executiva serão inscritas junto à Comissão Eleitoral a partir da aprovação deste Regimento, entre as 11h20min e 13h20min do

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





## 12º CONGREJUFE

dia 30 de abril de 2016, mediante requerimento assinado por pelo menos 1 (uma) de suas pessoas integrantes , no qual constarão o nome da chapa, o nome completo de todas as suas pessoas integrantes com indicação de suas respectivas delegações e 2 (dois) telefones de contato.

§ 1º — Só poderão se inscrever para receberem votação delegados e delegadas e pessoas observadoras presentes ao Congresso.

§ 2º — Nenhum candidato ou candidata poderá inscrever-se em mais de 1 (uma) chapa concorrente, sendo que, ocorrendo tal hipótese, a pessoa candidata deverá indicar imediatamente em qual das chapas concorrerá.

§ 3º — É vedado concorrer cumulativamente a cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

§ 4º — Do número de pessoas integrantes inscritas , cada chapa preencherá o mínimo de 30% de quota para gênero e raça.

§ 5º — O gênero ou a raça das pessoas integrantes inscritas serão autodeclarados à pessoa responsável pela inscrição da chapa.

§ 6º — Responsável pela inscrição da chapa reproduzirá, no ato da inscrição, a auto declaração das pessoas integrantes inscritas .

Art. 5º — A Comissão Eleitoral publicará a lista das chapas inscritas que tiverem cumprido as exigências deste regimento até as 16h do mesmo dia.

Art. 6º — O prazo para impugnação das chapas será entre 16h e 16h30min.

§ 1º — Os casos de impugnação serão analisados pela Comissão Eleitoral, sendo a publicação da homologação ou não dos registros realizada até 17h.

§ 2º — Recursos quanto à homologação deverão ser entregues entre 17h e 17h30min à Comissão Eleitoral.

§ 3º — A Comissão Eleitoral encaminhará os recursos até 17h40min à mesa dos trabalhos que os submeterá ao Plenário.

Art. 7º — O sorteio da ordem das chapas será realizado às 16h30min, garantida a participação de representante de cada chapa inscrita.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe.nacional](https://www.instagram.com/fenajufe_nacional) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [🌐 www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

Art. 8º — A apresentação das candidaturas ao Conselho Fiscal e das chapas será no dia 30 de abril de 2016, entre 18h15min e 20h45min.

§ 1º — Será facultado a cada candidato e candidata ao Conselho Fiscal que desejar fazer uso da palavra o tempo de 3 (três) minutos para sua apresentação.

§ 2º — Em seguida, cada chapa inscrita terá 10 (dez) minutos para apresentar suas propostas, respeitada a ordem do sorteio.

### **Seção III - Da Eleição para o Conselho Fiscal**

Art. 9º — A eleição do Conselho Fiscal será efetuada em conjunto com a da Diretoria Executiva, mediante votação em cédula separada, com os nomes dos candidatos e candidatas , em ordem alfabética, com inscrição individualizada , nos termos previstos neste regimento.

Art. 10 — A inscrição de candidaturas ao Conselho Fiscal seguirá os mesmos prazos das chapas e serão realizadas pelas pessoas interessadas . Art. 11 — Cada eleitor ou eleitora poderá votar em até 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal.

Art. 12 — Serão eleitos e eleitas para o Conselho Fiscal, na condição de titulares, as 3 (três) candidaturas inscritas que obtiverem as maiores votações individuais, e, como pessoas suplentes, as 3 (três) candidaturas mais votadas na sequência.

Parágrafo único — O critério de desempate a ser adotado será a idade, dando-se preferência ao candidato ou candidata de idade mais elevada.

## **Seção IV – Do Eleitorado e do Sigilo do Voto**

Art. 13 — É eleitor ou eleitora todo delegado ou delegada credenciado para participação no Congrejufe.

Art. 14 — O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- uso de cédulas contendo o nome e número de todas as chapas homologadas e das candidaturas individuais ao Conselho Fiscal;
- isolamento do eleitor ou eleitora em cabina indevassável para o ato de votar;
- verificação de autenticidade da cédula, à vista das rubricas de pelo menos 3 (três) integrantes da Comissão Eleitoral;

# 12º CONGREJUFE

— emprego de urnas que assegure a inviolabilidade do voto. Seção V - Das Cédulas

Art. 15 — A votação será realizada em cédulas separadas para Direção Executiva e Conselho Fiscal sendo depositadas em uma mesma urna.

§ 1º — As cédulas deverão ser confeccionadas de tal maneira que, mesmo dobrada, resguarde o sigilo do voto.

§ 2º — Ao lado do número e nome das chapas inscritas para a Diretoria Executiva, bem como ao lado dos nomes dos candidatos e candidatas ao Conselho Fiscal, cada cédula deverá conter um retângulo em que o eleitor ou eleitora assinalará a sua opção.

## **Seção VI - Das Mesas Coletoras**

Art. 16 — Serão instaladas até 10 (dez) mesas coletoras de votos, compostas por pessoas integrantes indicadas pela Comissão Eleitoral, com lista alfabética dos delegados e delegadas , sinalizando-se as letras iniciais dos nomes que votarão em cada mesa.

§ 1º — A votação se realizará em recinto único.

§ 2º — Cada chapa concorrente poderá indicar até 2 (duas) pessoas fiscais, devidamente identificadas , para acompanhar o trabalho de votação no recinto, sendo permitido o revezamento.

## Seção VII - Da Votação

Art. 17 — A votação ocorrerá das 21h às 23h do dia 30 de abril de 2016.

Art. 18 — Iniciada a votação, cada eleitor e eleitora , pela ordem de apresentação à mesa, depois da identificação , assinará a folha de votantes, receberá as cédulas rubricadas e, na cabina indevassável, assinalará no retângulo próprio a chapa e as candidaturas individuais da sua preferência, dobrando a cédula e a depositando na urna.

Art. 19 — No ato da votação todos os delegados e delegadas deverão apresentar documento oficial com foto e crachá de credenciamento, e deste será



# 12º CONGREJUFE

retirada uma das pontas.

Art. 20 — À hora designada para o encerramento da votação, havendo, no recinto ou na fila, eleitorado a votar, as pessoas integrantes da mesa coletora deverão, em voz alta, convidar a todas a fazer a entrega do documento de identificação mediante recibo, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor ou eleitora já identificado .

## Seção VIII - Da Apuração

Art. 21 — Imediatamente após o término do prazo estipulado para votação, instalar-se-á a mesa apuradora, constituída de integrantes da Comissão Eleitoral, com a presença de uma pessoa representante de cada uma das chapas, iniciando-se a apuração para os cargos da Diretoria Executiva da Fenajufe.

Parágrafo único — Representantes das chapas à Direção Executiva também fiscalizarão a apuração dos votos para o Conselho Fiscal.

Art. 22 — Contados os votos, a mesa verificará se o número deles coincide com o de votantes.

§ 1º — Se o número de cédulas for igual ao número de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º — Se o número total de cédulas for inferior ou superior ao da respectiva lista de votantes, a Comissão Eleitoral analisará a irregularidade.

§ 3º — Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificação do eleitor ou eleitora , ou tendo este assinalado 2 (duas) ou mais chapas, o voto será anulado.

§ 4º — As cédulas que contiverem mais de 3 (três) candidaturas assinaladas para o Conselho Fiscal terão os seus votos anulados.

§ 5º — A anulação do voto não implicará na anulação da urna.

Art. 23 — Para efeito de cálculo da proporcionalidade serão desprezados os votos nulos e em branco.

## Seção IX - Da Distribuição dos cargos da Diretoria Executiva

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe/) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





# 12º CONGREJUFE

Art. 24 — A distribuição dos cargos à Diretoria Executiva se dará a partir da proporcionalidade qualificada, considerando-se a seguinte fórmula:

— O número de cargos de cada chapa será definido pela divisão proporcional direta dos votos: multiplica-se o percentual de votos obtidos pela chapa por 17 (dezessete), considerando-se 2 (duas) casas decimais e divide-se por 100 (cem), obtendo-se o número de cargos correspondente a cada chapa. Repete-se o procedimento em relação às 6 (seis) pessoas suplentes.

— Havendo sobra de fração, os cargos serão distribuídos considerando-se a maior fração pela ordem.

Art. 25 — A escolha proporcional qualificada dos cargos à Diretoria Executiva se dará da seguinte forma:

— A chapa que obtiver o maior número de votos faz a primeira escolha, dividindo-se seu número por dois, procedendo-se nova comparação com o resultado das outras chapas, sucessivamente até atingir o número de vagas que cada chapa conquistou na proporcionalidade, conforme incisos I e II do artigo 24.

— Em caso de empate na pontuação, escolhe-se primeiro a chapa que obteve o maior número de votos no conjunto da votação.

— Em caso de empate no número de votos no conjunto da votação, será realizado sorteio no preenchimento da respectiva vaga.

## Seção X - Do Anúncio dos Resultados

Art. 26 — Após a apuração dos votos para a Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral anunciará o número de cargos que caberá a cada chapa, bem como a ordem de escolha dos cargos, iniciando-se de imediato a apuração dos votos para o Conselho Fiscal.

## Seção XI - Da Proclamação dos Resultados

Art. 27 — Após a contagem dos votos, o anúncio dos resultados e a indicação pelas chapas dos nomes que integrarão a nova Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral proclamará a composição da Diretoria Executiva eleita, bem como do Conselho

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





## 12º CONGREJUFE

Fiscal, lavrando a ata respectiva.

§ 1º — A ata registrará data e horário de início e encerramento dos trabalhos, local da eleição, o resultado da apuração, com especificação do número de votos e votantes, os votos atribuídos a cada chapa e aos candidatos e candidatas ao Conselho Fiscal, os votos em branco e nulos, o resultado geral da apuração e a relação nominal das pessoas eleitas .

§ 2º — A ata de apuração será assinada pelas pessoas integrantes da Comissão Eleitoral e pelas fiscais.

### Seção XII - Disposições Eleitorais Gerais

Art. 28 — A posse das pessoas eleitas ocorrerá na última sessão da Plenária Final.

Art. 29 — As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por unanimidade, sendo as divergências levadas para decisão do plenário do Congrejufe.

Art. 30 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao plenário do Congrejufe.

Helenio Porto Barros Coordenador Geral Rodrigo Camargo Barbosa

AB/DF 34.718 - OAB/SP 250.542

### Observações:

Textos sublinhados referem-se a sugestões de complementação ou alteração das regras vigentes.

### JUSTIFICATIVA:

MARCOS HELENO LOPES OLIVEIRA - DF

### ENDOSSOS

SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

[@fenajufe](#) [fenajufe.nacional](#) [/fenajufe](#) [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

RICARDO VALVERDE

Waldemir Higino Farias Paz

Filipe Gioielli Mafalda

RICARDO VALVERDE

## ELEONORA CAMPOS DELL'ORTO

RICARDO VALVERDE

RICARDO VALVERDE



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo I - Seção I - Art. 1º - Parágrafo 1º**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

Parágrafo 1º – A FENAJUFE é uma entidade democrática, sem caráter religioso nem político-partidário, independente em relação ao Estado, e aos órgãos do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União.

#### **TEXTO:**

Paragrafo 1º - A FENAJUFE é uma entidade democrática, representativa de caráter sindical das entidades filiadas das trabalhadoras e dos trabalhadores do Judiciário da União e do MPU, pautada nos princípios da democracia, justiça social e na defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora. A Federação tem caráter anticapacitista, antirracista, feminista e contra a homofobia, sem caráter religioso nem político-partidário, independente em relação ao Estado, e aos órgãos do Poder Judiciário da União e Ministério Público da União, combatendo todas as formas de discriminação e promovendo a inclusão e equidade no ambiente sindical e social.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*LUCENA PACHECO MARTINS - RJ*

#### **APOIO**

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe.nacional](https://www.instagram.com/fenajufe_nacional) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) ✉️ [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) 🌐 [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

Helena Cruz  
Anny Figueiredo  
Soraia Marca

## ENDOSSOS

Anny Figueiredo  
Helena Cruz  
Soraia Garcia Marca

# 12º CONGREJUFE

# 1 – Alteração Estatutária

**Adicionar DEPOIS de Capítulo I - Seção II - Art. 2º - XII**

**Tipo de Emenda: ADITIVA**

## TEXTO:

XII -A Fenajufe deverá contratar consultorias/empresas especializadas e independentes para assessorar os sindicatos e servidores na formulação de políticas de carreira, remuneração e competências. Para isso, buscará apoio técnico qualificado a fim de aprimorar estudos, propostas e negociações sobre a estruturação das carreiras, incluindo análises financeiras e orçamentárias compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Os resultados deverão ser divulgados em um portal de transparência interna, a ser criado, garantindo ampla publicidade das análises e recomendações. Além disso, deverá ser assegurada a participação ativa de todos os servidores das entidades filiadas, por meio de votações e debates abertos.

Parágrafo único. Deverá ser criado um fundo específico para financiar estudos técnicos e assessoria profissional sobre evolução funcional, estrutura remuneratória e reestruturação da carreira dos servidores, garantindo que os sindicatos filiados tenham acesso a análises especializadas para subsidiar suas reivindicações e fortalecer a defesa dos interesses da categoria em negociações e proposições legislativas.

## **JUSTIFICATIVA:**



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

*Anderson Lima de Oliveira - MG*

## ENDOSSOS

PRISCILA DE FARIAS QUINTAO BOECHAT  
GABRIELA BARBOSA CABRAL RODRIGUES  
BRUNO PEREIRA BOAVENTURA TORROZO  
MICHELLE TABATA FERREIRA SANTOS GOMES  
ALINE DE FREITAS FARIA

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [YouTube /fenajufe](#) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [⬆️ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção I - Art. 10º**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

§ 1º As representações proporcionais em todas as instâncias da FENAJUFE deverão ter paridade de gênero, inclusive na diretoria executiva.

§ 2º Fixar a cidade de Brasília como sede para as reuniões dos órgãos deliberativos previstos neste artigo.

§ 3º Excepcionalmente poderá ser escolhida outra cidade para realizar reuniões das instâncias de deliberação, devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Deliberativo das Entidades Filiadas.

§ 4º Em qualquer circunstância, é assegurado às entidades sindicais escolherem livremente o local de hospedagem da sua delegação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT*

#### **ENDOSSOS**

JULIO CESAR DARU  
MARCIA PISSURNO  
FÁBIA BRITEZ

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção I - Art. 10º - Parágrafo Único**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

Parágrafo 2º A representatividade de todos os segmentos (ramos) de filiados deverá corresponder à proporção do número de filiados de cada segmento (ramo), permitindo assim, uma maior justiça para todos.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*Rosimare Alves Ribeiro Petitjean - MG*

#### **APOIO**

Eliana Leocádia Borges  
Elisabeth de Fátima Lima  
Evandro Antônio da Silva  
Maria das Dores Lopes de Carvalho  
Maria Imaculada Rodrigues Figueiredo  
Nair de Oliveira Ferraz  
Nathaly Dias Martins  
Nélia Vânia Rodrigues de Matos

#### **ENDOSSOS**

Diana Sara de Araujo Abreu  
Anderson Lima  
Liana Theodoro Ferreira dos Santos

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe/) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção I - Art. 10º - Parágrafo Único**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

Parágrafo Único – As representações proporcionais em todas as instâncias da FENAJUFE deverão ter paridade de gênero, inclusive na diretoria executiva [4].

#### **TEXTO:**

Parágrafo Primeiro - As representações proporcionais em todas as instâncias da FENAJUFE deverão ter, inclusive na diretoria executiva, a seguinte composição mínima.

I - paridade de gênero [4];

II - 30% (trinta por cento) de pessoas negras, indígenas e quilombolas;

III - 10% de pessoas LGBTQIAPN+, inclusive pessoas trans e travestis;

IV - 10% de pessoas com deficiência.

Parágrafo Segundo - A proporcionalidade dos incisos I, II, III e IV deverá ocorrer de maneira interseccional, sempre que possível.

Parágrafo Terceiro - A proporcionalidade de que trata o Parágrafo Primeiro será aplicada sempre que o número de pessoas nos órgãos for igual ou superior a 3

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



## 12º CONGREJUFE

(três).

Parágrafo Quarto - Poderão participar das vagas reservadas para pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quinto - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelas pessoas representantes, sem prejuízo de eventual análise da autodeclaração prevista no Parágrafo Quarto. O não preenchimento dos requisitos elencados no Parágrafo Quarto, acarretará invalidação da inscrição para as vagas reservadas no Inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de não haver a composição mínima de representantes definida nos incisos II, III e IV do Parágrafo Primeiro, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas conforme prevê este Estatuto, as vagas remanescentes serão revertidas, respectivamente, para as pessoas representantes desses três grupos, e posteriormente para as demais pessoas interessadas.

Parágrafo Sétimo - A Federação, por meio do coletivo temático, poderá instituir comissões de heteroidentificação, formadas necessariamente por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação, voltadas à confirmação da autodeclaração prevista no Parágrafo Quarto.

I- são consideradas especialistas pessoas que comprovem a participação em oficina ou curso sobre a temática racial e do enfrentamento ao racismo.



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## JUSTIFICATIVA:

*Sandra Cristina Dias - SP*

## APOIO

Proposta do Coletivo de Pretas e Pretos da Fenajufe apoiado pelo Coletivo de Pessoas LGBTQIAPN+ e pelo Coletivo de Pessoas com Deficiência da Fenajufe

## ENDOSSOS

Lourdes Helena de Jesus da Rosa  
Carlos Felipe dos Santos  
Renata Nascimento de Oliveira

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe/) [@fenajufe.nacional](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) ✉️ [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) 🌐 [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 12**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

Art. 12 – O Congresso se reunirá:

#### TEXTO:

Art. 12 – O Congresso se reunirá no Distrito Federal:

#### JUSTIFICATIVA:

*ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO - RJ*

#### ENDOSSOS

Ana Raquel Arca Vilaboa de Oliveira  
Aldenir Acimen de Moraes  
Marco Antonio Paiva Nogueira  
Romulo Soares Valentini

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 14 - Parágrafo 1º**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

Parágrafo 1º – O número de Delegados(as) de Base ao Congresso da FENAJUFE, a serem escolhidos em Congressos, Encontros ou Assembleias Gerais das entidades filiadas, é de 1 (um) para cada contingente de 100 (cem) sindicalizados na base ou fração igual ou superior a 51 (cinquenta e um), todos escolhidos de acordo com o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa ou pela votação nominal de candidatos a delegados concorrentes.

#### **TEXTO:**

Parágrafo 1º – O número de Delegados(as) de Base ao Congresso da FENAJUFE, a serem escolhidos em Congressos, Encontros ou Assembleias Gerais das entidades filiadas, é de 1 (um) para cada contingente de 100 (cem) sindicalizados na base ou fração igual ou superior a 51 (cinquenta e um), todos escolhidos de acordo com os critérios de proporcionalidade e paridade de gênero e carreiras do PJU/MPU quando houver mais de uma chapa ou pela votação nominal de candidatos a delegados concorrentes.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO - RJ*

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## ENDOSSOS

Ana Raquel Arca Vilaboa de Oliveira  
Romulo Soares Valentini  
Aldenir Acimen de Moraes  
Marco Antonio Paiva Nogueira

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 14 - Parágrafo 2º**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

Parágrafo 2º – Poderão ser eleitos Observadores (as) ao Congresso, apenas com direito a voz, no máximo 50% (cinquenta por cento) dos delegados a que tem direito a entidade filiada.

#### TEXTO:

Parágrafo 2º – Poderão ser eleitos Observadores (as) ao Congresso, apenas com direito a voz, no máximo 50% (cinquenta por cento) dos delegados a que tem direito a entidade filiada, respeitado o critério de paridade de gênero e carreiras do PJu/MPU.

#### JUSTIFICATIVA:

*ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO - RJ*

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

---

# 12º CONGREJUFE

---

## ENDOSSOS

Romulo Soares Valentini  
Aldenir Acimen de Moraes  
Marco Antonio Paiva Nogueira  
Ana Raquel Arca Vilaboa de Oliveira

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção II - Art. 14 - Parágrafo 7º**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

Art. 14o - Compõem o Congresso:

Parágrafo 7o - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são Observadores natos ao Congresso da FENAJUFE.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*Kelson Nogueira Guarines - RN*

#### **ENDOSSOS**

Fábio Antônio Teixeira Sabóia  
Engelberg Belém Pontes  
Maximiano Foeppel Uchôa  
Leopoldo de Lima  
Thiago Capistrano Andrade

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) ✉ [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) ↗ [www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção II - Art. 19 - Parágrafo 3º**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

Parágrafo 3º – O número de Delegados de base à Plenária Nacional que as entidades filiadas poderão eleger, respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa concorrente ou por ordem de votação nominal dos candidatos concorrentes, obedecerá à seguinte proporção: até 250 sindicalizados na base – 1 (um) delegado; de 251 a 500 sindicalizados na base – 2 (dois) delegados; de 501 a 750 sindicalizados na base – 3 (três) delegados; de 751 a 1000 sindicalizados na base – 4 (quatro) delegados; acima de 1000 sindicalizados, a entidade terá direito a 4 (quatro) delegados mais 1 delegado para cada 500 (quinhentos) sindicalizados na base ou fração que ultrapassar os 1.000 iniciais

#### **TEXTO:**

Parágrafo 3º – O número de Delegados de base à Plenária Nacional que as entidades filiadas poderão eleger, respeitando os critérios de proporcionalidade e paridade de gênero e carreiras do PJU/MPU quando houver mais de uma chapa concorrente ou por ordem de votação nominal dos candidatos concorrentes, obedecerá à seguinte proporção: até 250 sindicalizados na base – 1 (um) delegado; de 251 a 500 sindicalizados na base – 2 (dois) delegados; de 501 a 750 sindicalizados na base – 3 (três) delegados; de 751 a 1000 sindicalizados na base – 4 (quatro) delegados; acima de 1000 sindicalizados, a entidade terá direito a 4 (quatro) delegados mais 1 delegado para cada 500 (quinhentos) sindicalizados na base ou fração que ultrapassar os 1.000 iniciais.



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## JUSTIFICATIVA:

*ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO - RJ*

## ENDOSSOS

Aldenir Acimen de Moraes  
Ana Raquel Arca Vilaboa de Oliveira  
Romulo Soares Valentini

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [YouTube /fenajufe](#) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção III -Art. 20-B**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

Art. 20-B – A Reunião Ampliada da FENAJUFE se reunirá quando convocada pela Diretoria Executiva, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto.

#### **TEXTO:**

**Art. 20-B – A Reunião Ampliada da FENAJUFE se reunirá:**

Parágrafo primeiro – Ordinariamente, três vezes ao ano, realizadas necessariamente: a primeira reunião ampliada entre janeiro e abril; a segunda reunião ampliada entre maio e agosto; a terceira reunião ampliada, entre setembro e dezembro de cada ano;

Parágrafo segundo – Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto.

(atual parágrafo único passaria a ser parágrafo terceiro)

#### **JUSTIFICATIVA:**

*Fabiano dos Santos - SP*

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## APOIO

Assinam:

Denise Carneiro  
Fabiano dos Santos  
Jailson Lage  
Luciana Carneiro  
Coletivo Nacional Luta Fenajufe  
Diretoria do Sintrajud

## ENDOSSOS

Denise Carneiro  
Luciana Martins Carneiro  
Jailson da Silva Lage

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [YouTube /fenajufe](#) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [⬆️ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Suprimir Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-E - Parágrafo Único**

Tipo de Emenda: SUPRESSIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

Parágrafo Único – As matérias submetidas à deliberação nessa instância se restringem aos encaminhamentos de atos e ações conjuntas da Diretoria da FENAJUFE e suas entidades filiadas, para execução das resoluções aprovadas em Plenárias e Congressos da Federação.

#### JUSTIFICATIVA:

*Julio Cesar Daru - PR*

#### ENDOSSOS

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira  
Leandro Augusto Gonçalves  
Renato Celso Moreira Filho

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-F - II**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

III. As reuniões do CDE poderão apresentar recomendações à Diretoria Executiva, que deverão ser obrigatoriamente analisadas e respondidas em até 60 dias, com justificativa em caso de não implementação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*LUCENA PACHECO MARTINS - RJ*

#### **APOIO**

Helena Cruz  
Anny Figueiredo  
Soraia Marca

#### **ENDOSSOS**

Soraia Garcia Marca  
Helena Cruz  
Anny Figueiredo

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Twitter](https://www.twitter.com/fenajufe/) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe/) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-F - III**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

iV . As reuniões do CDE poderão apresentar recomendações à Diretoria Executiva, que deverão ser obrigatoriamente analisadas e respondidas em até 60 dias, com justificativa em caso de não implementação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*LUCENA PACHECO MARTINS - RJ*

#### **APOIO**

Helena Cruz  
Soraia Marca  
Anny Figueiredo

#### **ENDOSSOS**

Anny Figueiredo  
Soraia Garcia Marca  
Helena Cruz

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-G**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

Art. 20-G – O Conselho Deliberativo das Entidades Filiadas (CDE) deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno

#### TEXTO:

Art. 20-G – O Conselho Deliberativo das Entidades Filiadas (CDE) deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como suas respectivas alterações.

#### JUSTIFICATIVA:

*Julio Cesar Daru - PR*

#### ENDOSSOS

Renato Celso Moreira Filho  
Marcelo Henrique de Araújo Nogueira  
Leandro Augusto Gonçalves

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [YouTube /fenajufe](#) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [⬆️ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção III-A -Art. 20-H - II**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

II. por dois representantes (um(a) titular e um(a) suplente) de cada Entidade Filiada à FENAJUFE, eleitos(as) dentre os membros das respectivas Diretorias.

#### TEXTO:

II. Por três representantes (sendo um(a) titular e dois(as) suplentes) de cada Entidade Filiada à FENAJUFE, assegurando a paridade de gênero e a inclusão de pelo menos uma pessoa pertencente a grupo historicamente oprimido (ex.: pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+ ou com deficiência), quando houver disponibilidade entre os indicados pela entidade.

#### JUSTIFICATIVA:

*LUCENA PACHECO MARTINS - RJ*

#### APOIO

Helena Cruz  
Soraia Marca  
Anny Figueiredo

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)



# 12º CONGREJUFE

## ENDOSSOS

Anny Figueiredo  
Soraia Garcia Marca  
Helena Cruz



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de ICapítulo III - Seção III-A -Art. 20-I - X**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

Art. 20-J – O Conselho Deliberativo das Entidades Filiadas (CDE) terá direito a manifestação formal sobre propostas de grande impacto político da FENAJUFE, sendo a posição do CDE considerada pela Diretoria Executiva antes da tomada de decisão.

Parágrafo Único – As recomendações do CDE serão apresentadas por meio de relatórios semestrais, garantindo maior transparência e participação das entidades filiadas.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*LUCENA PACHECO MARTINS - RJ*

#### **APOIO**

Helena Cruz  
Soraia Marca  
Anny Figueiredo

#### **ENDOSSOS**

Soraia Garcia Marca  
Helena Cruz  
Anny Figueiredo

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção IV- Art. 21**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### TEXTO:

Art. 21 – A Diretoria Executiva da FENAJUFE será composta, de forma colegiada, pelos seguintes cargos:

3 (três) Coordenadores Gerais;

2 (dois) Coordenadores de Finanças;

2 (dois) Coordenadores de Seguridade Social

10 (dez) Coordenadores Executivos;

7 (sete) Suplentes

#### JUSTIFICATIVA:

*ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT*

#### ENDOSSOS

FÁBIA BRITEZ

JULIO CESAR DARU

MARCIA PISSURNO

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Website](http://www.fenajufe.org.br)



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Suprimir Capítulo III - Seção IV- Art. 21 - Parágrafo 1º**

Situação da Proposição: APROVADO  
Tipo de Emenda: SUPRESSIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

Parágrafo 1º –É vedada a reeleição de titulares de cargos na diretoria executiva por mais de uma vez seguida, ainda que, em cada nova eleição, o candidato concorra a cargo diferente do anteriormente ocupado, sendo proibida, ainda, a acumulação de cargos no âmbito da direção. [10]

#### **JUSTIFICATIVA:**

VALTER NOGUEIRA ALVES - RJ

#### **APOIO**

Helena Guimarães Cruz  
Neli Costa Rosa  
Vera Lúcia Pinheiro dos Santos  
Patricia Fernanda dos Santos

#### **ENDOSSOS**

Anny Rodrigues Figueiredo  
Neli Costa Rosa  
Helena Guimarães Cruz

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Adicionar DEPOIS de Capítulo III - Seção IV- Art. 23 - Parágrafo Único**

Tipo de Emenda: ADITIVA

#### **TEXTO:**

Art. 23-A – São atribuições dos Coordenadores de Seguridade Social:

- a) Organizar o acervo legislativo relativo à seguridade social dos servidores públicos, em especial os servidores públicos federais vinculados ao Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União, relativamente às políticas de saúde, assistência e de custeio dos regimes próprio, geral e de previdência complementar, assim como de concessão de benefícios previdenciários;
- b) Avaliar, monitorar e promover diligências junto aos órgãos públicos e parlamentares, entidades de previdência, pública ou complementar, visando obter informações de interesse da categoria sobre seguridade social, esclarecer dúvidas, reunir dados para prestar orientações à Coordenação Geral, aos demais coordenadores e entidades sindicais filiadas à Fenajufe;
- c) Promover ações junto a outras entidades sindicais e organizações correlacionadas com vistas elaborar e disseminar informações necessárias ao esclarecimento da categoria, com vistas a preservação ou ampliação de direitos relacionados com a seguridade social dos servidores públicos federais;
- d) Realizar, em consonância com as diretrizes da Coordenação Geral e instâncias deliberativas, outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento de um dos Coordenadores de Seguridade Social, ou dos dois simultaneamente, a Diretoria Executiva poderá designar um dos Coordenadores Executivos para o cumprimento das mesmas

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [Twitter](https://www.twitter.com/fenajufe) [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufefederal) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

atribuições.

## JUSTIFICATIVA:

*ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT*

## ENDOSSOS

JULIO CESAR DARU  
CELSO DE CASTRO RONDON  
FÁBIA BRITEZ  
MARCIA PISSURNO

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe](https://www.instagram.com/fenajufe) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo III - Seção IV- Art. 26 - I**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### **SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):**

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regulamentos e as Normas administrativas da FENAJUFE, bem como as deliberações de suas Plenárias Nacionais e Congressos.

#### **TEXTO:**

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regulamentos e as Normas administrativas da FENAJUFE, bem como as deliberações de seus Congressos, Plenárias e do Conselho Deliberativo de Entidades.

#### **JUSTIFICATIVA:**

*Julio Cesar Daru - PR*

#### **ENDOSSOS**

Renato Celso Moreira Filho  
Marcelo Henrique de Araújo Nogueira  
Leandro Augusto Gonçalves

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉ [Facebook](https://www.facebook.com/fenajufe) [Instagram](https://www.instagram.com/fenajufe/) [YouTube](https://www.youtube.com/fenajufe) [Email](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [Site](http://www.fenajufe.org.br)





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

# 12º CONGREJUFE

## 1 – Alteração Estatutária

### **Substituir Capítulo V - Seção I - Art 35**

Tipo de Emenda: SUBSTITUTIVA

#### SEÇÃO DO DOCUMENTO (conteúdo original):

Art. 35 – As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da FENAJUFE serão realizadas a cada três anos, numa das Plenárias do Congresso, mediante escrutínio direto e secreto quando houver mais de uma chapa, respeitando o critério da proporcionalidade qualificada ou mediante aclamação quando se tratar de chapa única.

#### TEXTO:

Art. 35 – As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da FENAJUFE serão realizadas a cada três anos, numa das Plenárias do Congresso, mediante escrutínio direto e secreto quando houver mais de uma chapa, respeitando os critérios da proporcionalidade qualificada e paridade de gênero e carreiras do PJU/MPU ou mediante aclamação quando se tratar de chapa única.

#### JUSTIFICATIVA:

*ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO - RJ*

#### ENDOSSOS

Ana Raquel Arca Vilaboa de Oliveira  
Aldenir Acimen de Moraes

SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 (61) 3323-7061

[@fenajufe](#) [@fenajufe.nacional](#) [/fenajufe](#) [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [www.fenajufe.org.br](#)



# 12º CONGREJUFE

Romulo Soares Valentini

# 12º CONGREJUFE

Propostas ao 12º CONGREJUFE/2025

## Tema: Alteração Estatutária.

## Proposta: Substitutiva

## Proposta I:

O artigo 21 do Estatuto passa a vigorar com seguinte teor:

- Art.21 - A Diretoria Executiva da FENAJUFE será composta de forma colegiada:
  - 3(três) Coordenadores Gerais;
  - 2(dois) coordenadores de finanças;
  - 2(dois) Coordenadores jurídicos;
  - 2(dois) Coordenadores de comunicação e formação sindical;
  - 2(dois) Coordenadores de relações parlamentares;
  - 2(dois) Coordenadores de relações institucionais, inter sindicais e internacionais;
  - 2(dois) Coordenadores de orçamento e estatística;
  - 2(dois) Coordenadores de aposentadoria e previdência social;
  - 2(dois) Coordenadores de saúde, pcd e assédio;
  - 2(dois) Coordenadores de estudo permanente de carreira, cargos e atribuições;
  - 2(dois) Coordenadores de cultura, direitos humanos, igualdade racial e de gênero;
  - 7(sete) Coordenadores suplentes.



# 12º CONGREJUFE

## - Parágrafo 1º.

- Os 3(três) Coordenadores Gerais deverão ser oriundos de cargos diferentes na carreira do PJU/MPU.
- A formação da Diretoria Executiva deverá atender a seguinte proporção:
- Analistas Judiciários: 6(seis) Coordenadores;
- Analistas Judiciários Oficiais de Justiça e Policiais Judiciais: 5(cinco) Coordenadores;
- MPU: 3(três) Coordenadores;
- Aposentados e Auxiliares Judiciais: 4 (quatro) Coordenadores;
- Técnicos Judiciários: 12(doze) Coordenadores.

## Proposta II ao 12º Congrejufe/2025

- Proposta de alteração do Regimento eleitoral.
- Proposta: Substitutiva
- Anexo: Regimento Eleitoral

Seção IX - Da distribuição dos cargos da Diretoria Executiva.

Artigo 24 - A distribuição dos cargos à Diretoria Executiva se dará a partir da proporcionalidade qualificada, considerando-se a seguinte fórmula:

I - Divide-se o número total de votos válidos (art. 23) por 23(vinte e três), considerando-se as casas decimais.

IV - Adotar-se-á o mesmo procedimento em relação aos 7(sete) suplentes.

SÔNIA PERES - MG

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

✉️ [@fenajufe](https://www.facebook.com/fenajufe.nacional) [@fenajufe.nacional](https://www.instagram.com/fenajufe_nacional) [YouTube /fenajufe](https://www.youtube.com/fenajufe) [✉️ fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br) [↑ www.fenajufe.org.br](http://www.fenajufe.org.br)

